



DECRETO N.º 18542

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Fica outorgado a permissão de uso das áreas junto ao Terminal Rodoviário Municipal, para as empresas concessionárias de transporte coletivo de passageiros abaixo relacionadas, devidamente outorgadas pelo DER/ANTT, conforme áreas e valores a seguir descritos:

Box n.º	Concessionária	CNPJ/MF	Valor
01	EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A- TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	80.227.796/0001-59	R\$ 399,97
02	BENEDITO ALEIXO DE QUEIROZ & CIA LTDA- TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	78.051.778/0001-17	R\$ 331,89
03	VIAÇÃO JÓIA LTDA- TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	78.055.084/0001-58	R\$331,89
08	VIAÇÃO OURO BRANCO- TRANPORTE DE PASSAGEIROS	78.593.118/0001-68	R\$ 331,89
09	EMPRESA PRINCESA DO NORTE – TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	81.159.857/0001-50	R\$ 331,89

Art. 2º A presente Permissão de Uso será a título precário e oneroso e terá validade até 31/12/2012.

Parágrafo Único A permissão de uso será formalizada mediante instrumento público de Termo de Permissão de Uso de bem público municipal nos termos do presente Decreto, obedecendo às seguintes cláusulas:

- I – a natureza onerosa da permissão;
- II - a finalidade exclusiva do uso do bem pelas concessionárias acima especificadas, vinculado aos respectivos licenciamentos e outorgas do DER/ANTT;
- III – a proibição da transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;
- IV – a proibição de alteração da finalidade a que se destina e nas condições de uso do espaço, sem expressa e estrita concordância da administração;
- V – a obrigação do permissionário de zelar pela conservação do bem, sendo responsável pelos danos ou prejuízos, que nele venha a causar e/ou permitir;
- VI – a plena rescindibilidade de permissão por ato administrativo do Município, sem que fique com isto obrigada a pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie:
 - a) a qualquer momento em que o bem seja necessário às finalidades da outorga;
 - b) quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo termo administrativo de permissão de uso de bem público;
 - c) a revogação da permissão de uso em razão de qualquer desses itens mencionados implicará no imediato retorno do bem ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º A presente permissão de uso de bem público municipal se faz exclusivamente em função de relevante interesse público vinculados às atividades do Terminal Rodoviário Municipal e em benefício direto dos usuários dos serviços de transporte coletivo intermunicipal e interestadual que são prestados pelas concessionárias acima especificadas.

Art. 4º Ficam as concessionárias mencionadas no artigo 1º autorizadas a promover a ocupação das áreas mencionadas, bem como a providenciar perante empresas publicas e privadas o fornecimento de bens e serviços para o regular funcionamento de suas atividades precípuaas.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 26 de janeiro de 2012.

Eros Danilo Araújo
Prefeito

Paulo Rogério Alves Ferreira
Procurador Adjunto

Irineu Gobo Filho
Secretário de Administração

DECRETO N.º 18541

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 02 de fevereiro de 2012, a servidora VERA APARECIDA SIQUEIRA TEIXEIRA, matrícula nº 7.570, de cargo do quadro de provimento efetivo denominado Professor Classe A, lotada na Escola Municipal Professora Etelvina Arzuza Costa, da Divisão de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 25 de janeiro de 2012.

Paulo Rogério Alves Ferreira
Procurador Adjunto

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 18540

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, o servidor abaixo relacionado:

I-JOSÉ VALDENIRO PISSAIA, para o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-08 denominado de ASSISTENTE I, na Divisão de Administração, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 23/01/2012.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de janeiro de 2012.

Paulo Rogério Alves Ferreira
Procurador Adjunto

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 18538

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 23 de janeiro de 2012, a servidora CAMILA DAL COL, matrícula nº 9.600, de cargo do quadro de provimento efetivo denominado Enfermeiro I, lotada no Programa Saúde da Família, PSF – Bela Vista, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de janeiro de 2012.

Paulo Rogério Alves Ferreira
Procurador Adjunto

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º	ERRATA AO 3º TA AO CONTRATO 081/2010 PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO DIA 20/01/2012, EDIÇÃO 379.
Contratante	MUNICIPIO DE TELEMACO BORBA
Contratado	CONSTRUTORA MONTANA LTDA
Prazos	ONDE SE LÊ: "60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DE 25/10/2011" – LEIA-SE: "60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DE 25/12/2011"

Boletim Oficial Município de Telêmaco Borba-PR.

Órgão Oficial do Município Editado e Impresso pela Seção de Comunicação

Praça Dr. Horácio Klabin 37 - CEP - 84.261-170 - Fone: (42) 3271-1091/3271-1167 - Fax: (42) 3273-1067

- GABINETE DO PREFEITO - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1003
- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1062
- SECRETARIA GERAL DE GABINETE - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1003
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1065
- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E INDÚSTRIA CONVENCIONAL - R. PRUDENTE DE MORAES, 109 - FONE: (42) 3904-1648/1704
- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - SAMUEL KLABIN, 725 - FONE: (42) 3904-1560
- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - RUA GOV. BENTO MUIHNOZ DA ROCHA NETO, 116 - FONE: (42) 3904-1590
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AV. CHANCELER HORÁCIO LAFFER, 1200 - FONE: (42) 3904-1522
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1066
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E RECREAÇÃO - AV. CHANCELER HORÁCIO LAFFER 1200 - FONE: (42) 3904-1577
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, 300 - FONE: (42) 3273-7450

PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 226/2011

PROTOCOLO N.º 29785/2011

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante da Ata de julgamento em que os Pregoeiros e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto n.º 18375 de 25/11/2011 julgou vencedora a Empresa:

Fornecedor:

REMATEK - INDUSTRIA ELETROICA LTDA CNPJ - 12.859.670/0001-47

Lote	Item	Produto	Marca	Unidade	Quant	Preço	Preço total
1	1	Painel Eletrônico com no mínimo 20 linhas para informação divididos em duas partes, inferior e superior, sendo: (saída e chegada de ônibus respectivamente), para tráfego e cronograma de ônibus no novo terminal rodoviário com software especial para operação do painel. Especificações do Produto: Programável para até 32.000 caracteres: operacional; software próprio (acompanha o equipamento); jornal eletrônico programável e dinâmico; uso interno e externo (ambientes úmidos); -baixo consumo de 70W; estrutura em aço com altura aproximada de 80cm e comprimento aproximadamente de 70cm; pintura eletrostática na cor preta; vedação para uso externo; design moderno e impacto imediato; Projetado par atextos, hora. OBS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER INSTALADO NO LOCAL.	REMATEK	UN	1,00	12.224,00	12.224,00
2	1	Relógio digital com as seguintes especificações mínimas: Dimensões: altura 20 cm, largura 45 cm, profundidade 5 cm; Com mostrador composto por quatro dígitos tipo LED de grandes dimensões; Para leitura a uma distancia de 50 m; Caixa de poliuretano rígido com design em linhas arredondadas; Comandos acessíveis pela parte externa do relógio; Deve permitir programação para apresentar o horário na forma de 12 + 12 horas ou 24 horas; Apresentação intermitente da temperatura em graus Celsius; Com 2 níveis de luminosidade do mostrador; O relógio deve possuir função que permita ligação entre mais de um relógio através de uma rede de comunicação de dados padrão, onde um dos equipamentos é programado para a condição principal e os demais para a condição de secundários, desta forma todos os equipamentos manterão uma uniformização horária; Alimentação por energia elétrica local 110 V; Com mecanismo interno que permite o funcionamento sem energia elétrica através de uma pilha de lítio; Medidas dos dígitos, altura 10 cm, largura 6 cm; Relógio que permita fixação a parede de alvenaria; Deve acompanhar o relógio as buchas e parafusos necessários a sua instalação em parede de alvenaria.	REMATEK	UN	5,00	910,00	4.550,00
TOTAL							16.774,00

VALOR TOTAL: 16.774,00

E adjudicar os serviços à empresa acima, por apresentar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Telêmaco Borba, 02, de Fevereiro, de 2012.

EROS DANILO ARAUJO
Prefeito

DECRETO N.º 18535
O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE

Art. 1.º CONCEDER LICENÇA, à servidora JULIANA MESQUITA RIBEIRO, matrícula n.º 9.133, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Agente Comunitário de Saúde, lotada no PSF - BNH, Programa Agente Comunitário de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 28 de dezembro de 2011, por motivo de doença em pessoa da família, de acordo com o que dispõe o Capítulo XII, Art. 144, da Lei Municipal n.º 969/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 31130/2011.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de janeiro de 2012.

Paulo Rogério Alves Ferreira
Procurador Adjunto

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 2455
O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições,
RESOLVE

Art. 1.º Designar o servidor Marcos Alves Machado, matrícula 9.611, do cargo de provimento efetivo denominado Assistente Administrativo, lotado no Gabinete do Prefeito, para exercer a função da Secretaria da Junta de Serviço Militar, a partir de 18/11/2011.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 26 de janeiro de 2012.

Paulo Rogério Alves Ferreira
Procurador Adjunto

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 18551
O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE

Art. 1.º RETIFICAR, o Decreto Municipal n.º 18.536 de 23 de janeiro de 2012, conforme abaixo:

De:
Art. 1.º CONCEDER LICENÇA, ao servidor BENTO BORGES FILHO, matrícula n.º 9.354, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Médico, lotado no PSF – Jardim Alegre, Divisão de Programa Saúde da Família, Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de janeiro de 2012, por motivo de doença em pessoa da família, de acordo com o que dispõe o Capítulo XII, Art. 144, da Lei Municipal n.º 969/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 377/2012.

Para:
Art. 1.º CONCEDER LICENÇA, ao servidor BENTO BORGES FILHO, matrícula n.º 9.354, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Médico, lotado no PSF – Jardim Alegre, Divisão de Programa Saúde da Família, Secretaria Municipal de Saúde, de 03 de janeiro de 2012 a 02 de março de 2012, por motivo de doença em pessoa da família, de acordo com o que dispõe o Capítulo XII, Art. 144, da Lei Municipal n.º 969/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 377/2012.

Art. 2.º Ficam ratificados todos os demais termos do referido decreto.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 30 de janeiro de 2012.

Paulo Rogério Alves Ferreira
Procurador Adjunto

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 18550
O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE

Art. 1.º CONCEDER LICENÇA, Especial por quinquênio de exercício, ao servidor MIGUEL GOMES DA SILVA, matrícula n.º 7.789, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Operador Máquinas Pesadas, lotado na Seção de Transportes e Manutenção Preventiva, Divisão de Pavimentação e Máquinas, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no período de 01 de fevereiro de 2012 a 30 de abril de 2012, de acordo com o que dispõe o Título V, Capítulo V, Artigo 121, da Lei Municipal 969/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 505/2012.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 30 de janeiro de 2012.

Paulo Rogério Alves Ferreira
Procurador Adjunto

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 18537
O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando as atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE

Art. 1.º PRORROGAR, a Licença por motivo de doença em pessoa da família, concedida a servidora SIRLEI ALVES DOS SANTOS, através do Decreto N.º 18.409 de 21 de dezembro de 2011, publicado na Edição N.º 369 do Boletim Oficial de Telêmaco Borba, de 25 de novembro de 2011, a partir de 10 de dezembro de 2011, nos termos do Art. 144 da Lei Municipal N.º 969/93, conforme consta nos Autos do Processo Administrativo N.º 30027/2011.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de janeiro de 2012.

Paulo Rogério Alves Ferreira
Procurador Adjunto

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 18544
O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE

Art. 1.º CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA aos servidores abaixo relacionados:
I–CINTIA CRISTINA CARVALHO, matrícula 8.362 ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Divisão de Licitação, da Secretaria Municipal de Administração, concedendo Função Gratificada símbolo FG-19 denominada Encarregado de Serviço II, a partir de 01/02/2012.

II–AIRTON JORGE DE MORAES, matrícula 1.631 ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Divisão de Material e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração, concedendo Função Gratificada símbolo FG-19 denominada Encarregado de Serviço II, a partir de 01/02/2012.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 26 de janeiro de 2012.

Paulo Rogério Alves Ferreira
Procurador Adjunto

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 18545
O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE

Art. 1.º DECLARAR vago o cargo do quadro de provimento efetivo denominado de Vigia, ocupado pelo servidor GABRIEL UBIRATÁ MIRANDA, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, em 27 de janeiro de 2012, devido ter completado a idade de 70 anos, portanto atingindo data limite de permanência no cargo efetivo no serviço público.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 27 de janeiro de 2012.

Paulo Rogério Alves Ferreira
Procurador Adjunto

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
ESTADO DO PARANA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO N.º: 1046/2012

PROCESSO DE DISPENSA N.º 01/2012

CREADOR: N. P. SILVA & SILVA LTDA

CNPJ: 09.309.930/0001-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS EM PINUS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE AULA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO QUADRO ABAIXO:

Lote	Item	Produto	Marca	Unidade	Quant	Preço	Preço total
1	1	Assoalho de madeira de pinus. Encaixe tipo macho e fêmea; Espessura mínima das tábuas 2 cm; Largura máxima das tábuas 10 cm; Face superior das tábuas aplainada; Assoalho de primeira linha, Tábuas sem lascados, manchas, furos, falhas de aplainamento; Encaixes sem quebrados ou amassados. Tábuas com comprimento mínimo de 2,5 m e máximo de 5 m. As pontas das tábuas não poderão ter rachaduras superiores a 5 cm de comprimento. O assoalho deverá estar devidamente seco e sem fungos.		M	55,00	14,00	770,00
1	2	Caibro de madeira de pinheiro, com as seguintes medidas: 2" por 3" com comprimento mínimo de 3,50 m, madeira serrada, bitolas bem definidas e uniformes em toda a extremidade do caibro, sem rachaduras, sem casca, sem lascados.		UN	28,00	12,60	352,80
1	3	Caibro de madeira de pinus 2" x 2" com comprimento mínimo de 2,60 metros, madeira serrada, bitolas bem definidas e uniformes em toda a extremidade do caibro, sem rachaduras, sem casca, sem lascados		UN	22,00	2,34	51,48
1	4	Forro de PVC, espessura mínima 08 mm, largura 200 mm, comprimento 6 m, na cor branca.		M	55,00	10,90	599,50
1	5	Meia cana de madeira de pinus com as seguintes especificações mínimas. Com acabamento perfeito; Sem lascados; Sem falhas de aplainamento; Madeira seca;		M	35,00	0,60	21,00
1	6	Ripa de madeira de pinus com as seguintes especificações mínimas: Espessura 1"; Largura 3"; Comprimento 2,60 m. Madeira serrada; Bitolas bem definidas e uniformes em toda a extremidade da ripa; Sem rachaduras; Sem casca; Sem lascados.		UN	80,00	1,95	156,00
1	7	Sarrafo de madeira de pinus, comprimento mínimo 2,6 metros, com as seguintes medidas: 1/2" por 2", madeira serrada, bitolas bem definidas e uniformes em toda a extremidade do sarrafo, sem rachaduras, sem casca, sem lascados		UN	250,00	0,80	200,00
1	8	Tabua de pinus, com as seguintes medidas: 1" por 9" com comprimento mínimo de 2,60 m, madeira serrada, bitolas bem definidas e uniformes em toda a extremidade, sem rachaduras, sem casca, sem lascados		UN	160,00	5,69	910,40
1	9	Tabua para espelho de beiral, Nas seguintes especificações mínimas: em madeira de pinus, medindo: 06 polegadas de largura x 02 cm de espessura x 400 cm de comprimento, com a face frontal aplainada, com friso para encaixe do forro de 01 cm. A tabua deverá ter medidas uniformes em toda a sua extensão, sem rachaduras e lascados. As pontas da tabua não deverão ter Rachaduras com mais de 05 cm de comprimento.		M	25,00	2,50	62,50
1	10	Viga de madeira de pinheiro, com as seguintes medidas: 2" por 4" com comprimento mínimo de 5,00 m, madeira serrada, bitolas bem definidas e uniformes em toda a extremidade da viga, sem rachaduras, sem casca, sem lascados		UN	6,00	23,75	142,50
1	11	Viga de madeira de pinheiro, com as seguintes medidas: 2" por 4" com comprimento mínimo de 3,50 m, madeira serrada, bitolas bem definidas e uniformes em toda a extremidade da viga, sem rachaduras, sem casca, sem lascados		UN	10,00	16,62	166,20
1	12	Viga de madeira de pinheiro, com as seguintes medidas: 2" por 4" com comprimento mínimo de 3,00 m, madeira serrada, bitolas bem definidas e uniformes em toda a extremidade da viga, sem rachaduras, sem casca, sem lascados		UN	8,00	14,25	114,00
1	13	Viga de madeira de pinheiro, com as seguintes medidas: 2" por 6" com comprimento mínimo de 4,0 m, madeira serrada, bitolas bem definidas e uniformes em toda a extremidade da viga, sem rachaduras, sem casca, sem lascados		UN	8,00	28,60	228,80
1	14	Viga de madeira de pinheiro, com as seguintes medidas: 3" por 3" com comprimento mínimo de 3,50 m, madeira serrada, bitolas bem definidas e uniformes em toda a extremidade da viga, sem rachaduras, sem casca, sem lascados		UN	10,00	18,90	189,00
1	15	Viga de madeira de pinheiro, com as seguintes medidas: 3" por 3" com comprimento mínimo de 4,00 m, madeira serrada, bitolas bem definidas e uniformes em toda a extremidade da viga, sem rachaduras, sem casca, sem lascados		UN	12,00	21,60	259,20
TOTAL							4.223,38

VALOR GLOBAL : 4.223,38 (Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Trinta e Oito Centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: 15 dias, após recebimento da Nota de Empenho.

FORMA DE ENTREGA: Imediata, após assinatura do contrato.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 11.004.12.361.12012.082.3390.3000-01103

Fica inexigível a Licitação para contratação referente a despesa acima especificada, com fundamento no art. 25, caput da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 30 de Janeiro de 2012

EROS Danilo ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO ROGERIO ALVES FERREIRA
Procurador Adjunto

DECRETO N.º 18547

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA, Especial por quinquênio de exercício, ao servidor MÁRIO ALVES, matrícula nº 7.509, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Mecânico Máquinas Pesadas, lotado na Seção de Transportes e Manutenção Preventiva, Divisão de Pavimentação e Máquinas, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no período de 01 de fevereiro de 2012 a 30 de abril de 2012, de acordo com o que dispõe o Título V, Capítulo V, Artigo 121, da Lei Municipal 969/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 671/2012.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 27 de janeiro de 2012.

Paulo Rogério Alves Ferreira
Procurador Adjunto

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 18546

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA, Especial por quinquênio de exercício, ao servidor JALES NOGA DE QUEIROZ, matrícula nº 7.833, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Auxiliar Serviços Gerais - M, lotado na Seção de Edificações, Divisão de Obras, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no período de 01 de fevereiro de 2012 a 30 de abril de 2012, de acordo com o que dispõe o Título V, Capítulo V, Artigo 121, da Lei Municipal 969/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 28814/2011.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 27 de janeiro de 2012.

Paulo Rogério Alves Ferreira
Procurador Adjunto

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 18543

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, especialmente as contidas na Lei nº 1805 de 22 de dezembro de 2010.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR os representantes para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

I-Representantes do Poder Executivo:

a) Titular: Lucélia Maria Souza de Oliveira
Suplente: Tania Maria Gomes

b) Titular: Edina de Fátima Batista Leal Medália
Suplente: Terezinha dos Santos

II-Representantes do Poder Legislativo:

a) Titular: Grasiela de Fátima Pereira
Suplente: Rafael Henrique Vigilato Monteiro

III-Representantes do Sindicato dos Servidores e APP_Sindicato

a) Titular: Cátia Cristina Aparecida Souza
Suplente: Janaina Fátima de Oliveira

b) Titular: Claudia Cristina de Oliveira Gomes
Suplente: Roseli Aparecida Carneiro

IV-Representantes dos Estabelecimentos Particulares:

a) Titular: Rufaihe Younes Barberini
Suplente: Mirna Terezinha Oliveira Santiago

V-Representantes dos Pais de Alunos:

a) Titular: Sirlene Reis de Souza
Suplente: Patrícia Fernandes Machado Gonçalves

b) Titular: Vinicius Ribeiro Ramos
Suplente: Cristiana de Oliveira

VI-Representantes do Movimento Comunitário

a) Titular: Ari José Prestes
Suplente: Casturina de Fátima dos Santos

VII-Diretoria Executiva

Presidente: Tânia Maria Gomes
Vice-Presidente: Claudia Cristina de Oliveira Gomes

Primeira Secretária: Edina de Fátima Batista Leal Medália

Segunda Secretária: Grasiela de Fátima Pereira

Primeiro Tesoureiro: Ari José Prestes

Segunda Tesoureira: Patrícia Fernandes Machado Gonçalves

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 26 de janeiro de 2012.

Paulo Rogério Alves Ferreira
Procurador Adjunto

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL

**INFORMAÇÕES
RECLAMAÇÕES
SUGESTÕES**

0800 42 2030